



Número: **1026688-07.2022.8.11.0041**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **17/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 4.469.798,57**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
MT CEREAIS E RAÇÕES EIRELI - EPP (AUTOR)	JOSE MARCIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	VITOR HONORATO RESENDE (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) HELENO RUDNIAK VIDAL VIEIRA (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A)) ALDO CHIAVEGATTO (ADVOGADO(A)) CRISTIANNE MARIA KUNST TALASKA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))
FORTUNATO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CONSULTORIA LTDA - ME (PERITO / INTÉPRETE)	JOAO PAULO FORTUNATO (REPRESENTANTE)
GALVAN E NIGRO ADVOCACIA EMPRESARIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	Diogo Galvan (ADVOGADO(A))

<b>F J COMERCIO CEREAIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>				
<b>Documentos</b>				
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Movimento</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
98176951	07/10/2022 11:50	Juntada de Petição de manifestação	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
98176956	07/10/2022 11:50	Sem movimento	<a href="#">ANEXO I - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</a>	Documento de comprovação
98176958	07/10/2022 11:50	Sem movimento	<a href="#">ANEXO II - Laudo Econômico e Financeiro das Demonstrações Contabeis - MOTTA</a>	Documento de comprovação
98176960	07/10/2022 11:50	Sem movimento	<a href="#">ANEXO III - Laudo Avaliação dos Ativo - MOTTA</a>	Documento de comprovação
98176961	07/10/2022 11:50	Sem movimento	<a href="#">ANEXO IV - Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro - MOTTA</a>	Documento de comprovação

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT**

**PROCESSO Nº 1026688-07.2022.8.11.0041**

**1**

**MT CEREAIS E RAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelênciia apresentar o Plano de Recuperação Judicial (**Anexo I**), conforme previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, o Laudo Econômico e Financeiro (**Anexo II**), o Laudo Técnico de Avaliação de Bens da recuperanda (**Anexo III**), e o Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro, contendo a planilha com a proposta de pagamento aos credores e o fluxo de caixa projetado (**Anexo IV**).

---

EDIFÍCIO XINGU BUSINESS - AV. SÃO SEBASTIÃO, 3161 - SALA 702 - QUILOMBO, CEP 78045-000 CUIABÁ - MT

TEL: (65) 3359-2850 EMAIL: [CONTATO@SCADVCONSULT.COM.BR](mailto:CONTATO@SCADVCONSULT.COM.BR)



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:35

Número do documento: 22100711495781200000095179137

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495781200000095179137>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:49:57

Num. 98176951 - Pág. 1

Cumpre informar que o plano foi elaborado prevendo de forma clara e objetiva a maneira de superar a crise econômico-financeira da recuperanda, minimizando as perdas de todos os envolvidos.

Nesses termos, requer a juntada do Plano de Recuperação Judicial aos autos, e que seja realizada a expedição de Edital único para a publicação do aviso aos credores sobre seu recebimento juntamente com o quadro de credores a ser apresentado pela Administradora Judicial, devido ao alto custo da publicação dos editais para a recuperanda.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2022.

2

**MARIANA R SERAFIM S V BARROS    HÍGARA H CARINHENA VANDONI DE MOURA**

**OAB/MT 9.383**

**OAB/MT 10.488**

---

EDIFÍCIO XINGU BUSINESS - AV. SÃO SEBASTIÃO, 3161 - SALA 702 - QUILOMBO, CEP 78045-000 CUIABÁ - MT

TEL: (65) 3359-2850 EMAIL: [CONTATO@SCADVCONSULT.COM.BR](mailto:CONTATO@SCADVCONSULT.COM.BR)



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Apresentado por

**MT CEREAIS E RAÇÕES LTDA**

No Processo de Recuperação Judicial nº 1026688-07.2022.8.11.0041 em trâmite perante a 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá/MT.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.  
Art. 47, Lei 11.101/2005

OUTUBRO-2022

## Conteúdo

CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
ATIVOS DA RECUPERANDA .....	4
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	5
DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA TOMADA DE DECISÃO DO FUTURO DA RECUPERANDA .....	6
PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA? .....	6
VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS.....	8
CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DAS RECUPERANDAS .....	9
TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA.	
CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO .....	9
FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DA RECUPERANDA. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA .....	10
PAGAMENTO DE TRIBUTOS .....	10
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO .....	11
MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS .....	12
REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES .....	12

2



<b>FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO</b>	
<b>PORTE .....</b>	<b>16</b>
<b>CREDORES ADERENTES .....</b>	<b>17</b>
<b>HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E GATILHO ESPECIAL PARA</b>	
<b>FINANCIADORES.....</b>	<b>17</b>
<b>ALOCAÇÃO DE VALORES .....</b>	<b>18</b>
<b>CASH SWEEP .....</b>	<b>18</b>
<b>PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É</b>	
<b>FUNDAMENTAL .....</b>	<b>20</b>
<b>“DE ACORDO” DAS RECUPERANDAS.....</b>	<b>20</b>

Assinatura da autora

3



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei 11.101/2005, proposto pela empresa **MT CEREAIS E RAÇÕES LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.471.000/0001-81, com sede na Alameda E, s/n, Jardim Industrial I, Cuiabá/MT, CEP 78.098-684, que requereu em 17.07.2022 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído perante a 1ª Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial de Cuiabá/MT e autuado sob o nº 1026688-07.2022.8.11.0041.

A decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial da recuperanda foi publicada no DJE do dia 18 de agosto de 2022, sendo, portanto, tempestivo o presente plano de recuperação judicial apresentado até o dia 17 de outubro 2022, ou seja, no prazo legal de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão do deferimento do processamento da ação, consoante estabelece o art. 53, *caput*, da LFRE.

Feitas essas considerações, o plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômico financeira da empresa, a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa e a necessidade de reestruturação da empresa recuperanda.

## ATIVOS DA RECUPERANDA

Fica garantido à empresa recuperanda plena gerência de seus ativos, restando autorizado e dispensada autorização judicial, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividade da recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

4



Os recursos obtidos com tais vendas e garantias, caso efetivadas, integrarão o caixa da Recuperanda, fomentando, assim, as suas atividades e possibilitando, por consequência, o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação.

Caracteriza-se como ativo circulante essencial qualquer valor integrante do seu capital de giro, os recebíveis e aplicações financeiras da Recuperanda. Dessa forma, a plena gerência e fruição desses recursos pela Recuperanda após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial constitui um dos elementos basilares para manutenção das suas atividades.

### **OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Lei de Recuperação Judicial trouxe inovações relevantes para empresários e empresas que se encontram em crise financeira. Visa proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica. Concede aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata, sendo certo que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, pois permitir a liquidação forçada de um empresário ou uma empresa, dividindo os ativos e liquidando-os, sempre se mostrou uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos.

Um dos problemas da liquidação prematura de empresas reside no valor alcançado pela venda de seus ativos, que, via de regra, não consegue superar a do passivo, ficando a maioria dos credores sem receber nada do seu crédito. Mesmo que assim não fosse, a sistemática jurídica, que possibilita a todos o contraditório e a ampla defesa, acabaria por tornar impossível uma solução individual satisfatória, diante da grande quantidade de interesses envolvidos.

Também por essas razões a Lei n. 11.101/2005 é considerada um instrumento jurídico avançado na resolução de conflitos de empresas que passam por crise financeira.

O presente plano contempla a forma de pagamento de todos os créditos da recuperanda, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo, a empresa continue com suas atividades, explorando o *know-how* adquirido do administrador, que, agregadas a novos conceitos de gestão repassados pelos consultores que elaboraram o presente plano, permita que seja atingido o objetivo de reerguimento do empreendimento, com minimização

de perdas a todos os envolvidos.

## **DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA TOMADA DE DECISÃO DO FUTURO DA RECUPERANDA**

Para que o objetivo da Lei possa se concretizar é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, nos moldes originais ou mediante alterações sofridas por meio de discussão de adendo ou de plano alternativo apresentado em Assembleia pelos credores que não concordarem com os termos do plano originariamente ofertado.

Assim, importante que os credores **participem na tomada de decisão do futuro da recuperanda de forma proativa**, discutindo sobre as condições postas no plano apresentado. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano.

A partir da publicação da decisão de recebimento do Plano de Recuperação Judicial pelo r. Juízo, todos os credores têm a faculdade de, no prazo legal e decadencial de 30 (trinta) dias, apresentar objeção a ele.

**A recuperanda CONVIDA TODOS OS CREDORES à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, dos trabalhadores e de toda a sociedade, e, em último caso, entendendo impossível a manutenção das atividades produtivas, para imediata liquidação da recuperanda.**

## **PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA?**

A Lei n. 11.101/2005 é um marco nas relações empresariais existentes hoje no país, pois se amolda aos ditames mundiais de modernização de concessão de crédito e equalização de passivo de empresas em crise.

Esperam os elaboradores do presente plano, com as considerações a seguir, introduzir nos leitores, credores e trabalhadores, além do próprio mercado, a ideia central e as razões que norteiam a apostila na superação da crise e equalização do passivo da empresa recuperanda.



Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia, começaram a interferir sobremaneira na pujança das empresas do mesmo setor, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

Apesar de já ter suportado outras crises, conforme relatado no histórico anexo à petição inicial, a Recuperanda vinha conseguindo superar sozinha, ocorre que nos anos de 2020 e 2021 o faturamento da empresa caiu em 20%, além de ter havido um aumento do custo da matéria-prima, especificamente do milho, que teve aumento de mais de 100%, de modo que estrangulou o faturamento da empresa.

É certo que os criadores, não tendo lucratividade, começaram buscar outras alternativas de alimentação, tal como pastagem e sal mineral, deixando de adquirir rações, motivado pelo alto custo. Além disso, em outubro de 2021 houve a quebra de uma das engrenagens do redutor da extrusora, peça central para a produção da linha rações para peixes e pets, e demorou 17 semanas para consertar, tornando a fabricação nesse período mais custosa.

Diante disso, apesar de resistir, a situação da Recuperanda se agravou tanto que houve redução das linhas de crédito perante as instituições financeiras, e acabou pegando dinheiro emprestado com juros altíssimos, prazo de amortização menor, o que estrangulou completamente todo o seu planejamento financeiro.

A Recuperanda nunca mediou esforços para se recuperar financeiramente da crise que vem passando nos últimos anos. Reduziu custos e despesas em todos os setores possíveis, mas, no entanto, os juros que paga no mercado ultrapassam qualquer economia que se faça na empresa.

Do relatado, conclui-se que a solidez alcançada durante todos esses anos de atividades não foi apta para afastar a Recuperanda da crise econômico-financeira em que se encontra, razão pela qual, diante da importância da atividade que exerce para a sociedade, imperioso que lhe seja dada a oportunidade de se reestruturar.

Apesar de todo o cenário exposto, a Recuperanda acredita ser transitória a atual situação deficitária, uma vez que estão sendo adotadas medidas administrativas e cortes de despesas na área operacional e administrativa, e, principalmente, a redução da dependência de capital giro, contribuindo com o reequilíbrio das finanças, permitindo que a solidez e reconhecimento conquistado pela Recuperanda contribua para a efetiva superação da temporária crise, aliada à segurança jurídica dada pela LFRE, que foi inspirada na eficiente legislação norte-



americana, já que esta é a única forma viável economicamente de repactuar as suas dívidas com seus credores e fornecedores, cumprindo assim com a sua função social e gerando riquezas para a sociedade, como vêm fazendo há 10 anos.

### **VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS**

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas implicadas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

**Neste contexto, salvamento de empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese interferir na economia.**

A resolução de empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar a empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre as empresas em dificuldades; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, como a **remissão de dívidas, o reescalonamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou neutro à reestruturação.**

O setor financeiro de um país (eventualmente, com a ajuda do banco central ou do Ministério das Finanças) deve promover um processo informal e extrajudicial para tratar dos casos de dificuldades financeiras das empresas, em que os bancos e outras instituições financeiras tenham uma exposição significativa — especialmente nos mercados em que a recuperação das empresas é sistêmica.



É muito mais provável que um processo informal possa ser sustentado, se existirem soluções adequadas para os credores e leis em matéria de insolvência.

A existência de instituições e regulamentos fortes é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições — o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.

#### **CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DA RECUPERANDA E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO**

Em vista do exposto acima, vê-se claramente que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados ao trazer a Lei n. 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão:

**A RECUPERANDA TEM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDA EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADA, ONDE, NO CASO, NÃO TERIA COMO ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES.**

Entendem os profissionais envolvidos na elaboração do plano que as condições nele apresentadas são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da recuperanda e no mercado regional e nacional.

**Uma vez aprovado, permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista, mediante sua execução pela devedora, que contará com a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo.**

**TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA.  
CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO**

9



A transparéncia na condução do processo de recuperação é fundamental. Todos os livros contábeis e financeiros foram disponibilizados em relatórios, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram as empresas à situação atual, ficando certo que as informações são confiáveis e se adequam ao legalmente exigido.

Além disso, todos os documentos estão à disposição dos credores que podem solicitar ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo.

#### **FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DA RECUPERANDA. PASSIVO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA**

A empresa não possui ativos suficientes para a liquidação do passivo, portanto, permitir a falência dela nesse momento, e, consequentemente, a arrecadação de seus bens seria um contrassenso muito grande, prejudicial aos credores, empregados indiretos, administradores e toda sociedade.

Isso porque a não aprovação do plano levaria a consumação de recursos da recuperanda em um processo extremamente demorado, extinguindo uma atividade com grande potencial de se recuperar, e cujo ativo não será suficiente para pagar as dívidas, causando grande prejuízo aos credores arrolados na recuperação, principalmente aos da classe quirografário.

#### **PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

O passivo fiscal da recuperanda é ínfimo e vem sendo pago regularmente, de modo que não refletirá no pagamento do plano de recuperação judicial.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO**

Segundo a legislação, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real, credores quirografários e credores

10



enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de credores tributários, não sujeitos ao plano.

Ressalta-se que não é mais absoluta a regra de que devem as recuperandas adimplirem os débitos da mesma forma para todos credores, *par conditio creditorum*, vez que tal ditado não se amolda aos princípios econômicos financeiros para que o plano seja consistente.

Não é a classificação dos credores em quatro classes (e consequente previsão de pagamento de forma igual para todos) que culminará no sucesso da recuperação, mas sim o tratamento suportado a eles pelas empresas, exigindo de cada aquilo que pode oferecer para continuidade das atividades, devendo ser buscado o consenso entre todos na Assembleia, seja pelo soerguimento ou pela quebra.

Cada credor tem uma determinada importância para a continuidade das relações negociais da recuperanda, e cada credor, igualmente, tem sua parcela nesse processo, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores a serem adimplidos.

Dessa forma, fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme preleciona o seu artigo 47, *in verbis*: ***"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."***

Logo, atendendo às peculiaridades de cada credor, a divisão e a forma de pagamento, o plano da empresa recuperanda leva em conta para projeção dos pagamentos a Lista de Credores apresentada pela Recuperanda nos autos do processo de recuperação judicial.

Consoante se observa na relação de credores apresentada pela Recuperanda, nos termos do art. 52, § 1º, inciso II, da LFRE, a composição dos credores está dividida entre credores com garantia real (classe II), credores quirografários (classe III) e credores micro e pequenas empresas (classe IV), com endividamento total de **R\$4.469.798,57 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

## MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vencendas declaradas no plano, a recuperanda oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo artigo 50 da Lei 11.101/2005:

1. Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (artigo 50, inciso I da Lei n. 11.101/2005);
2. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (artigo 50, incisos IX e XII da Lei n. 11.101/2005);
3. Cessão de recebíveis;
4. Venda de determinados ativos, representados por móveis ou demais bens com liquidez suficiente para imediata geração de caixa, desde que não comprometam as atividades desempenhadas pela recuperanda, observando-se, sempre, as normas de regência (art. 66 da Lei 11.101/05).

## REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES

Alguns parâmetros são aplicados a todo passivo para extinção das obrigações:

**Premissa 01:** A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela são 30 dias (dias) após a publicação da decisão judicial que homologa o Plano de Recuperação Judicial.

Para que seja feito o pagamento, cada credor individualmente deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail [financeiro@mottanutri.com.br](mailto:financeiro@mottanutri.com.br) em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

12

1. Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone para contato, com indicação do responsável;
2. Instituição bancária, agência, conta corrente e pix para o depósito.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de não terem os Credores informado suas contas bancárias, não serão considerados como evento de descumprimento do plano. Outrossim, não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios caso pagamentos não sejam realizados em razão de não terem os Credores informado tempestivamente suas contas bancárias.

Ainda, caso não haja a renovação anual das informações bancárias, a Recuperanda não se responsabilizará pela ausência de recebimento em razão de eventuais alterações de dados bancários, como agência e conta corrente, bem como não poderá ser imputado o descumprimento do plano de recuperação judicial em caso de desídia do Credor em informar ou atualizar os seus dados bancários.

**Premissa 02:** Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação.

**Premissa 03:** Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto. Para tal há previsão de contingência no próprio fluxo de caixa projetado.

**Premissa 04:** Após aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra a recuperanda e seu sócio avalista referentes aos créditos novados pelo plano.

**Premissa 05:** A aprovação do plano implica extinção de avais, fianças assumidas pelo sócio da recuperanda.

Aliás, segundo o Superior Tribunal de Justiça, por meio do REsp n. 1532943/MT (2015/0116344-4), estas premissas são plenamente válidas, de modo que havendo a aprovação pelo quórum estabelecido pelo artigo 45 da Lei 11.101/05, tem-se como cumprido o § 1º do artigo 50 da Lei n. 11.101/2005. Logo, considerando que a novação afastará os efeitos sobre as garantias fidejussórias, a liberação dos coobrigados e garantidores ajudará na recomposição dos ativos destinados à continuidade da empresa, podendo os seus bens servirem à consolidação de novo capital de giro.

**Premissa 06:** O plano poderá ser alterado, independentemente de seu cumprimento, a qualquer tempo, por Assembleia que pode ser convocada para essa finalidade (artigo 35, I da Lei 11.101/2005), observando os critérios previstos nos artigos 48 e 58 da Lei n. 11.101/2005. O não cumprimento do plano não culminará em falência imediata da recuperanda, devendo, no caso, ser convocada assembleia de credores para deliberação sobre alterações ao plano ou sobre eventual falência.

**Premissa 07:** Todos os créditos extintos por força da novação operada pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial não poderão ser objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, tais como SERASA, SPC, CADIN, CCF, SCPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, sendo que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades restritivas de crédito deverão ser baixados. Essa medida abrange os créditos inscritos na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como aqueles que, apesar de se sujeitarem ao processo de Recuperação Judicial, não foram ainda habilitados, cabendo ao juízo expedir ofício aos órgãos competentes.

**Premissa 08:** Caso ocorra qualquer condenação cível ou administrativa contra a recuperanda, o crédito será inserido na lista de credores nas formas e condições (carência, descontos) estabelecidas no plano para essa classe de credores.



**Premissa 09:** Se por outros meios o credor satisfazer seu crédito, integral ou parcialmente, o montante recebido por ele será abatido do montante que teria a receber no Plano de Recuperação, sendo esta dedução realizada proporcionalmente nas parcelas.

**Premissa 10:** O crédito de habilitação trabalhista retardatária, advindo de processo judicial, cuja decisão tenha transitado em julgado após o protocolo do pedido de recuperação, se enquadrará nas mesmas condições de pagamento dos credores constante no **Anexo IV**, sendo que sobre ele incidirá a mesma forma de pagamento para a classe de credor.

**Premissa 11:** Para os credores com ação ajuizada na Justiça do Trabalho serão descontados eventuais valores decorrentes de depósitos recursais, bloqueios judiciais em contas bancárias, penhoras na boca do caixa ou numerários advindos de alienações judiciais de bens da recuperanda, para depois iniciar o pagamento das parcelas na forma prevista no plano de recuperação.

**Premissa 12:** Se algum credor for reclassificado, seja pelo juiz ou administrador judicial como extraconcursal, terá o direito de optar por receber seu crédito na forma aqui proposta, ao invés de buscar as garantias pelo fato das mesmas serem operacionais.

Nesse sentido, muito embora atualmente o Superior Tribunal de Justiça tenha entendimento pacificado acerca da não submissão de créditos garantidos por alienação fiduciária independente de registro, também possui entendimento que, tratando-se de bem essencial à continuidade do devedor, a submissão do crédito, mesmo nos contratos de alienação fiduciária (artigo 49, § 3º da Lei n. 11.101/2005), é medida de rigor, sob pena de inviabilização do plano de recuperação judicial.

AGRADO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se

15



*sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. Agravo interno não provido". Recurso Especial n. 1596880/GO. Relator Ministro Moura Ribeiro.*

**Premissa 13:** As condições de pagamento previstas no presente plano ou modificadas em assembleia poderão sofrer melhorias de acordo com a performance da recuperanda durante o processo de soerguimento.

**Premissa 14:** A recuperanda poderá firmar acordos individuais com credores fomentadores antes da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

#### **FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Propõe a recuperanda a extinção do passivo total existente perante seus credores na forma prevista na planilha em anexo (**Anexo IV**), que contempla prazo, carência, *haircut* do crédito e *cash sweep*, tudo efetuado de forma individualizada, personalizada, considerando uma proposta individual para cada credor, levando-se em conta os diferentes relacionamentos e resultados já divididos com cada um dos interessados na empresa.

#### **CREDORES ADERENTES**

Os credores extraconcursais que desejarem receber seus créditos extraconcursais na forma deste Plano poderão fazê-lo, desde que comuniquem diretamente, via e-mail, a Recuperanda.

## **HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E GATILHO ESPECIAL PARA FINANCIADORES.**

Em várias propostas há a necessidade de um *haircut* no valor da dívida. O total do deságio pretendido foi efetuado levando-se em consideração vários critérios, sempre de forma individualizada com base no histórico de cada credor. A recuperanda tem no crédito um de seus sustentáculos, razão pela qual poderá contrair financiamentos para adequar sua estrutura de capital.

Dentro deste escopo, a recuperanda estabelece um **gatilho** aos credores financeiros e ou fornecedores que desejam apoiá-la neste delicado momento de transposição de sua crise financeira. A estruturação de capital de uma empresa do porte da devedora passa necessariamente por linhas de crédito compostas por operações de *leasing*, finame, cartão BNDES, capital de giro e desconto de títulos e ainda crédito para fornecimento de mercadorias.

Das modalidades acima descritas e mediante análise e livre adesão da recuperanda, o credor financeiro ou comercial que estiver disposto a conceder crédito para a devedora terá o tratamento especial.

O racional do empréstimo extraconcursal dos credores que preferem o novo empréstimo ao invés do *haircut* reside no fato de que com novo empréstimo as empresas conseguem incrementar sua produção, passando a obter melhor resultado operacional, podendo, assim, devolver ao credor melhores condições.

Lembra a recuperanda que os critérios são para que, doravante, possa haver continuidade do negócio, pois a falência do empreendimento sempre é, ainda que não desejável, também uma solução de mercado que pode ocorrer.

## **ALOCAÇÃO DOS VALORES**

As projeções de pagamento aqui previstas foram baseadas nos créditos constantes da Lista de credores. Qualquer diferença entre a Lista de credores e o quadro-geral de credores final (artigo 18 da Lei 11.101/2005) acarretará a alteração do percentual recebido por cada credor. No caso de divergência ou impugnação de crédito cujo julgamento ocorra após a Homologação do Plano e que altere o percentual devido a determinado credor, tal novo percentual apenas surtirá efeitos para fins deste Plano a partir da data do trânsito em julgado de mencionada decisão, permanecendo íntegros e intactos quaisquer pagamentos efetuados anteriormente



com base nos percentuais antigos. Em nenhuma circunstância haverá a majoração do fluxo de pagamentos e do valor total a ser distribuído entre os credores (exceto quando da aplicação do Cash Sweep).

### **CASH SWEEP**

A partir do 2º (segundo) ano, e até o 12º (décimo segundo) ano, a contar da Homologação do Plano, caso seja verificado excedente de caixa superior àquele previsto nas projeções apresentadas no Laudo de viabilidade econômico-financeira (Anexo IV), ao final de cada exercício, o montante excedente apurado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do excedente, será utilizado pela recuperanda para antecipação dos pagamentos dos credores, de forma “*pro rata*”.

O pagamento previsto no parágrafo acima, será devido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que a recuperanda divulgue as demonstrações de resultado nas quais apurada a existência de excedente de caixa a ser distribuído aos credores.

Realizada qualquer antecipação de pagamento, os pagamentos prosseguirão conforme o Anexo IV, subtraído do saldo devedor os pagamentos efetuados em antecipação.

### **PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS**

A recuperanda está tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados de caixa livre. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira da recuperanda, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Através desse plano, a recuperanda busca não somente atender aos interesses de seus credores, mas também



continuar trabalhando e produzindo, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

A solução aqui apresentada foi a melhor fórmula encontrada pelos consultores para permitir a continuidade da empresa no mercado, e trazer atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas demonstra o interesse da empresa em honrar seus compromissos o quanto antes.

Nada perderão os credores que optarem em aceitar as condições do plano oferecidas, já que não é necessário por parte deles a injeção de maiores recursos, minimizando-se assim o impacto de eventual credor que opte pela *stop loss*.

O plano, uma vez aprovado e homologado, obriga a recuperanda e todos os seus credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, ficando novado todo o passivo dos credores sujeitos ao plano.

Os pedidos de desconto efetuados se referem a desacordos comerciais, altos juros pagos no passado (compensação com valores atualmente devidos), extinção de ações judiciais em trâmite, capacidade de cada credor, tempo da relação comercial entre as partes, computando-se pagamento de custas e honorários.

**Confiam os consultores elaboradores do plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão dos credores que atendam aos princípios e objetivos da nova lei.**

## **NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL**

Fundamental, repita-se, para que haja uma discussão técnica sobre o plano apresentado, que os credores participem na tomada de decisão do futuro da empresa. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano para o sucesso da recuperação da empresa.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades da empresa e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

19



### **"DE ACORDO" DA RECUPERANDA**

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuênci a concordânci com todos os termos e condições expostas no presente plano, a recuperanda apõe seu "DE ACORDO".

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

**MT CEREAIS E RÁÇÕES LTDA**

Rep. Legal Joaquim Moraes da Motta

# **LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRA: DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019 A JUNHO DE 2022**



## **MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL**



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495903500000095179143

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495903500000095179143>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:49:59

## EMPRESA AVALIADA

### MT CEREAIS E RACOES LTDA

**(Nome De Fantasia) Motta Nutricao Animal**

**Cnpj:** 08.471.000/0001-81 sob n.i.r.e.: 51201701369

**Endereço :** Alameda e, s/n , cep 78.098-684, bairro jardim industrial I, municipio de Cuiaba , Estado de Mato Grosso.

Atividades desempenhadas:

- 10.66-0-00 - fabricação de alimentos para animais.
- 46.23-1-09 - comércio atacadista de alimentos para animais.
- 46.23-1-99 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.
- 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

## AVALIADOR RESPONSÁVEL

### Diogo Gonçalves Nunes

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade de Cuiabá – Campos Rondonópolis

MBA em Gestão Agronegocio pela Esalq/USP

MBA em Controladoria e Finanças pelo IBG

MBA em Gestão de Pessoas e Liderança pelo IBG

Contador / Analista Financeiro - Certificado Pelo Conselho regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 016594/O

[Diogo.staffcontabil@gmail.com](mailto:Diogo.staffcontabil@gmail.com)

**SÓCIO PROPRIETARIO :**

**STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**Registrada e Credenciada** Conselho Regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 002208/O.



## CONTEÚDO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>OBJETIVO DO RELATÓRIO.....</b>	<b>4</b>
<b>DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM O LAUDO.....</b>	<b>5</b>
<b>METODOLOGIA ADOTADA.....</b>	<b>5</b>
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>ANALISES .....</b>	<b>7 a 9</b>



## 1 - INTRODUÇÃO

Analisamos os Balanços Patrimoniais da empresa MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL, bem como as respectivas Demonstrações de Resultado levantados em Dezembro de 2019, 2020, 2021 e Junho de 2022, elaboradas sob responsabilidade da sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de emitir um laudo Econômico e Financeiro, com base no Relatório de Análise Econômica e Financeira do passado dessas Demonstrações Contábeis, visando analisar e opinar sobre a situação econômica e financeira do passado e atual da empresa bem como opinar sobre os fatores que o levaram a chegar nesta situação de crise financeira .

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis aplicáveis a análise das demonstrações financeiras, bem como a constatação dos respectivos aspectos mais relevantes em termos micro e macroeconômicos e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o sistema contábil.
- b) a avaliação das práticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto

## 2 - OBJETIVO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

O objetivo desta análise das Demonstrações Financeiras é o de diagnosticar a real situação econômico-financeira atual da empresa, no período de 2019, 2020, 2021 e Junho de 2022.



### 3 - DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM ESTE LAUDO

Os documentos que fundamentam este Laudo Econômico e Financeiro são as Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2019, 2020, 2021 e Junho de 2022 elaborada sob a responsabilidade da administração e sobre as NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade.

### 4. METODOLOGIA ADOTADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

- a) Consolidação, Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis da empresa (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2019, 2020, 2021 e Junho de 2022, para fins da “análise”.
- b) Elaboração dos Índices constantes do Anexo Único a este Laudo Econômico e Financeiro das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2019, 2020, 2021 e Junho de 2022, com a utilização das seguintes técnicas:
  - Análise Vertical (em valor e em %)
  - Análise Horizontal (em %)
  - Análise Através dos Índices
  - Índices de Liquidez
  - Indicadores de Lucratividade
  - Indicadores de Garantia do Capital de Terceiros



## 5 - CONCLUSÃO

Após todas as avaliações e análise feitas referente a empresa, concluimos que :

- a. Por ocasião do seu Pedido de Recuperação Judicial, a empresa MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL estava passando por sérias dificuldades econômicas e financeiras e que não tinha condições de cumprir com suas obrigações.
- b. Os índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros demonstram uma situação crítica em termos econômicos e financeiros.
- c. O grau de dependência de Capital de Terceiros aumentou acentuadamente, prejudicando a continuidade das operações. Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa grave situação financeira.

Rondonópolis - MT, 04 de outubro de 2022.



DIOGO GONÇALVES NUNES  
CONTADOR  
CRC MT-016594/0



STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CRC MT-002208/0.



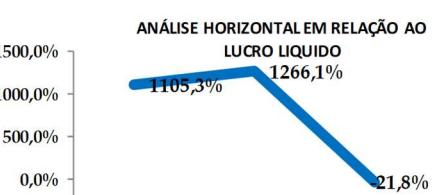
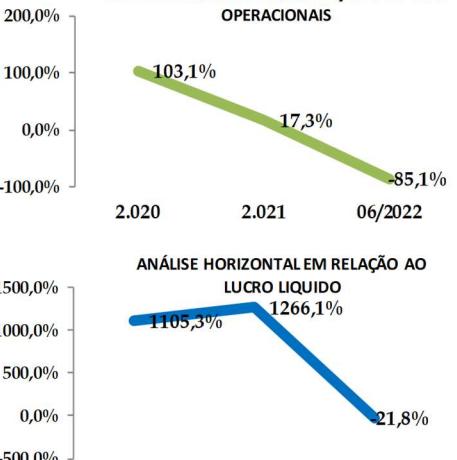
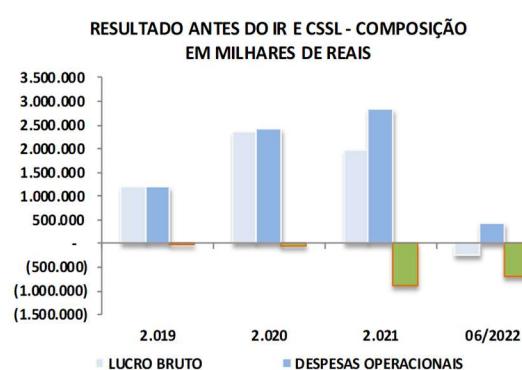
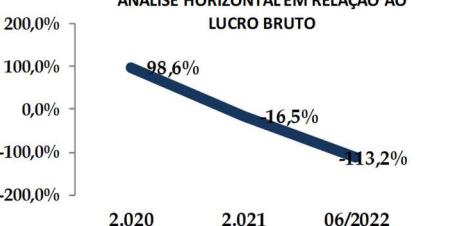
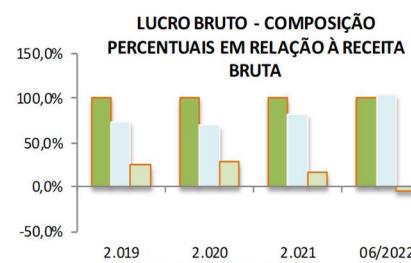
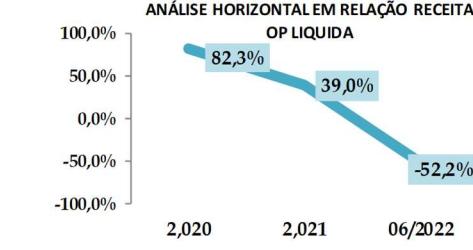
## ANEXOS - ANÁLISES FINANCEIRAS E INDICADORES

Balanço Patrimonial					Analise Vertical				Analise Horizontal		
ATIVO	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.020	2.021	06/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>642.577</b>	<b>3.642.653</b>	<b>3.756.210</b>	<b>3.175.767</b>	97%	99%	96%	96%	467%	3%	-15%
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	37.509	47.298	20.303	20.303	6%	1%	1%	1%	26%	-57%	0%
Créditos e Valores a Receber	302.581	1.315.141	459.514	545.448	45%	36%	12%	16%	335%	-65%	19%
Estoques	302.488	2.227.066	3.174.617	2.508.240	45%	60%	81%	76%	636%	43%	-21%
Outros Creditos	-	53.148	101.776	101.776	0%	1%	3%	3%	0%	91%	0%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE</b>	<b>22.613</b>	<b>50.986</b>	<b>144.628</b>	<b>144.628</b>	3%	1%	4%	4%	125%	184%	0%
Realizável a Longo Prazo	3.579	31.252	124.894	124.894	1%	1%	3%	4%	773%	300%	0%
Imobilizado	19.034	19.734	19.734	19.734	3%	1%	1%	1%	4%	0%	0%
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>665.190</b>	<b>3.693.639</b>	<b>3.900.838</b>	<b>3.320.395</b>	100%	100%	100%	100%	455%	6%	-15%

ATIVO	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.020	2.021	06/2022
<b>PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)</b>	<b>356.200</b>	<b>3.448.435</b>	<b>4.427.000</b>	<b>4.527.787</b>	54%	93%	113%	136%	868%	28%	2%
Passivo de Funcionamento	277.640	1.575.909	2.810.979	1.992.033	42%	43%	72%	60%	468%	78%	-29%
Passivo de Financiamento -	78.560	1.833.754	1.558.925	2.478.657	12%	50%	40%	75%	2234%	-15%	59%
Outras Obrigações	-	38.772	57.097	57.097	0%	1%	1%	2%	0%	47%	0%
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>308.991</b>	<b>245.204</b>	<b>(526.162)</b>	<b>(1.207.392)</b>	46%	7%	-13%	-36%	-21%	-315%	129%
Capital Social Integralizado	90.000	90.000	190.000	190.000	14%	2%	5%	6%	0%	111%	0%
Reserva / Adto fac /Ajust Aval Patrimonial	218.991	155.204	(716.162)	(1.397.392)	33%	4%	-18%	-42%	-29%	-561%	95%
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>665.190</b>	<b>3.693.639</b>	<b>3.900.838</b>	<b>3.320.395</b>	100%	100%	100%	100%	455%	6%	-15%



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					Analise Vertical				Analise Horizontal		
CONTAS	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.019	2.020	2.021	06/2022	2.020	2.021	06/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.431.584	8.078.016	11.231.261	5.366.216	100%	100%	100%	100%	82%	39%	-52%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.431.584	8.078.016	11.231.261	5.366.216	100%	100%	100%	100%	82%	39%	-52%
Custo dos Serv. e Mercadorias Vendidos	(3.243.848)	(5.719.152)	(9.261.831)	(5.625.207)	-73%	-71%	-82%	-105%	76%	62%	-39%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.187.736</b>	<b>2.358.865</b>	<b>1.969.431</b>	<b>(258.991)</b>	<b>27%</b>	<b>29%</b>	<b>18%</b>	<b>-5%</b>	<b>99%</b>	<b>-17%</b>	<b>-113%</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.193.028)	(2.422.652)	(2.840.796)	(422.239)	-27%	-30%	-25%	-8%	103%	17%	-85%
Despesas Gerais e Administrativas	(952.390)	(1.814.552)	(2.453.324)	(243.748)	-21%	-22%	-22%	-5%	91%	35%	-90%
Outras Receitas/Despesas Financeiras	(240.639)	(608.099)	(387.472)	(178.491)	-5%	-8%	-3%	-3%	153%	-36%	-54%
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSSL</b>	<b>(5.292)</b>	<b>(63.787)</b>	<b>(871.366)</b>	<b>(681.230)</b>	<b>0%</b>	<b>-1%</b>	<b>-8%</b>	<b>-13%</b>	<b>1105%</b>	<b>1266%</b>	<b>-22%</b>
<b>RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO</b>	<b>(5.292)</b>	<b>(63.787)</b>	<b>(871.366)</b>	<b>(681.230)</b>	<b>0%</b>	<b>-1%</b>	<b>-8%</b>	<b>-13%</b>	<b>1105%</b>	<b>1266%</b>	<b>-22%</b>



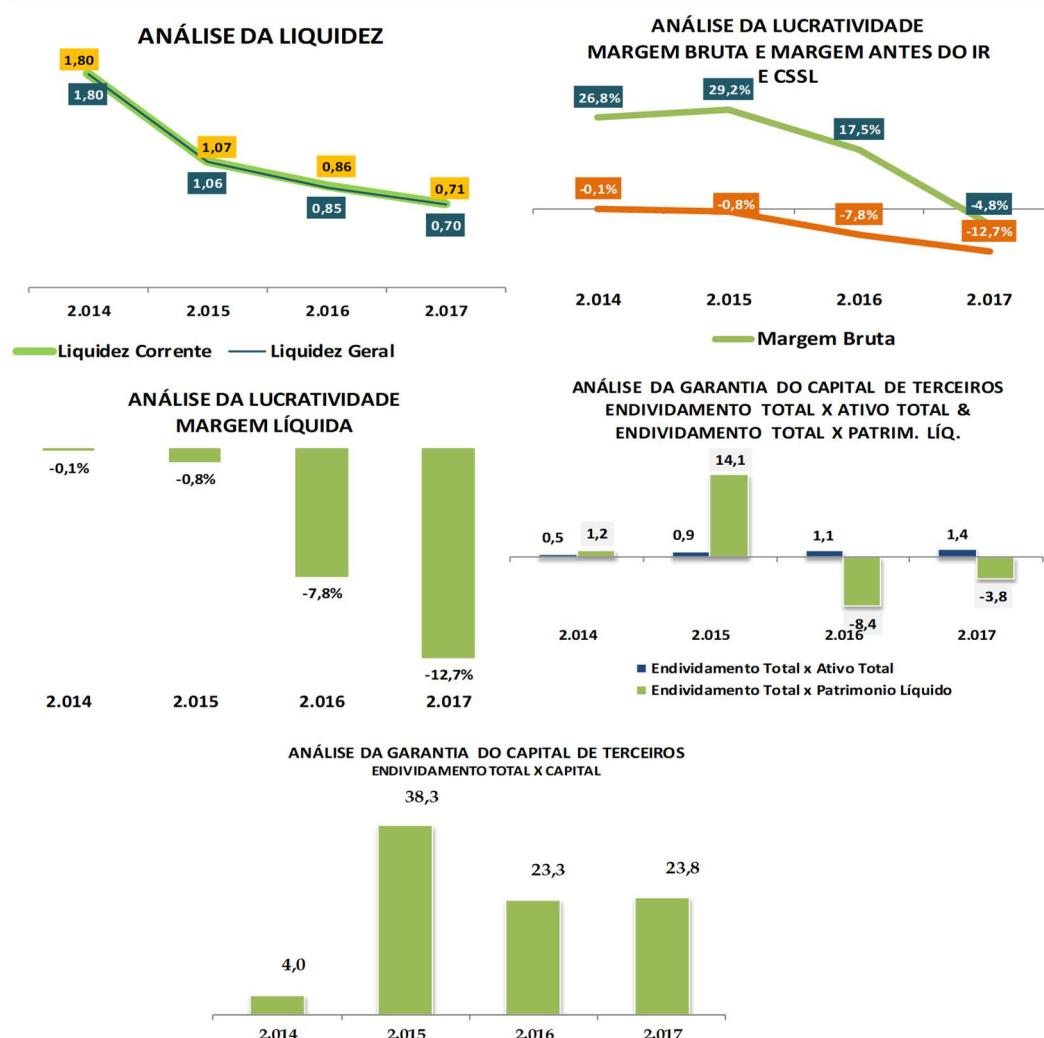
Análise de Liquidez					
Mede a capacidade financeira em cobrir suas obrigações					
Descrição	2.019	2.020	2.021	06/2022	
Liquidez Corrente	1,80	1,07	0,86	0,71	
Liquidez Geral	1,80	1,06	0,85	0,70	

Análise de Lucratividade					
ANÁLISE DA LUCRATIVIDADE					
Descrição	2.019	2.020	2.021	06/2022	
Margem Bruta	26,8%	29,2%	17,5%	-4,8%	
Margem Antes do IR e CSSL	-0,1%	-0,8%	-7,8%	-12,7%	

ANÁLISE DA GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS					
Mede a capacidade econômica da empresa em garantir suas obrigações com terceiros					
Descrição	2.019	2.020	2.021	06/2022	
Endividamento Total x Ativo Total	0,5	0,9	1,1	1,4	
Endividamento Total x Patrimônio Líquido	1,2	14,1	(8,4)	(3,8)	
Passivo de Financiamento Total x Capital	4,0	38,3	23,3	23,8	



# LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADO:



## MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00



## EMPRESA SOLICITANTE

**MT CEREAIS E RACOES LTDA**

**(Nome De Fantasia) Motta Nutricao Animal**

**Cnpj: 08.471.000/0001-81 sob n.i.r.e.: 51201701369**

**Endereço :** Alameda e, s/n , cep 78.098-684, bairro jardim industrial I, município de Cuiaba , Estado de Mato Grosso.

**Atividades desempenhadas:**

- 10.66-0-00 - fabricação de alimentos para animais.
- 46.23-1-09 - comércio atacadista de alimentos para animais.
- 46.23-1-99 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.
- 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

## AVALIADOR RESPONSÁVEL

**Diogo Gonçalves Nunes**

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade de Cuiabá – Campos Rondonópolis

MBA em Gestão Agronegocio pela Esalq/USP

MBA em Controladoria e Finanças pelo IBG

MBA em Gestão de Pessoas e Liderança pelo IBG

Contador / Analista Financeiro - Certificado Pelo Conselho regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 016594/O

[Diogo.staffcontabil@gmail.com](mailto:Diogo.staffcontabil@gmail.com)

**SÓCIO PROPRIETARIO :**

**STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**Registrada e Credenciada** Conselho Regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 002208/O.



## CONTEÚDO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>EXPOSIÇÃO DE RESULTADOS. ....</b>	<b>4</b>
<b>NOMENCLATURA TÉCNICA. ....</b>	<b>5</b>
<b>METODOLOGIA ADOTADA.....</b>	<b>6</b>
<b>INVENTÁRIO FÍSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO... 6</b>	
<b>PESQUISA.....</b>	<b>6</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>VALORIZAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO .7</b>	
<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....</b>	<b>9 a 28</b>



## 1 - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores, vimos pela presente, conforme solicitação de V.Sas., em consonância com nossa proposta de trabalho, apresentar o presente laudo na forma e condições pactuadas, observadas as premissas, condições e considerações de avaliação do valor justo do Ativo Imobilizado para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de seu valor de mercado.

Nesse sentido, nossos trabalhos foram realizados segundo critérios técnicos, com experiência, competência profissional, objetividade e conhecimento técnico dos bens. Adicionalmente, para realizar nossos trabalhos, tivemos conhecimento a respeito da utilização dos respectivos ativos, bem como das mudanças tecnológicas e do ambiente econômico onde operam, considerando o planejamento e outras peculiaridades do negócio da Companhia.

O resultado de nosso relatório considerou para fins de mensuração, o custo atribuído, a utilização e finalidade dos bens, o estado de conservação e uso das edificações neles existentes, a localização geográfica de cada evento, circunvizinhança, infraestrutura e atendimento público comunitário (infraestrutura).

## 2 - EXPOSIÇÃO DE RESULTADOS – RESUMO

### VALOR TOTAL DOS BENS AVALIADOS:

**R\$ 1.083.000,00 (Um Milhão e oitenta e três mil reais).**

## 3 – NOMENCLATURA TÉCNICA

Algumas das terminologias técnicas mais frequentes, são aqui apresentadas. Foram baseadas na NBR 14.653653 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais, da ABNT – Associação Brasileira de



Normas Técnicas, que adota definições diferenciadas em relação às de domínio público.

Procedimentos Gerais, avaliar um bem, consiste na Análise técnica, realizada por responsável capacitado de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data.

#### 4. METODOLOGIA ADOTADA

Inicialmente destacamos que os documentos necessários para elaboração dos trabalhos, tais como, informações contábeis, controles patrimoniais, listagens de bens, controles auxiliares, cópias de avaliações anteriores, planilhas de cálculo, títulos e/ou matrículas de imóveis, plantas, projetos e outros documentos lícitos fornecidos pelo solicitante, são por premissa, considerados bons e válidos, como neste caso em particular, em que além das inspeções física em base de teste, também atestamos à existência de parte substancial dos bens através do cruzamento de informações fornecidas pelo solicitante com as informações constantes nas demonstrações financeiras e outras.

O critério geral empregado foi o de avaliar os bens, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente.

Todavia, sobre os processos avaliatórios transcrevemos adiante as classificações dos métodos de avaliação mais comum e que estão contidos nas normas editadas no livro “Engenharia de Avaliações”, do professor Lélio Moreira, publicado pela Editora Pini.

- Método comparativo de dados do mercado
- Método comparativo pelas características
- Método comparativo pela renda



## 5 – INVENTÁRIO FÍSICO

Nosso inventário consistiu em inspeção física para coleta das principais características física, sem que naquela ocasião houvesse a fixação do um número de identificação. Para segurança de nova avaliação revisamos essas evidências a partir do cruzamento com o controle patrimonial e outros controles mantidos pela companhia, nos quais constatamos a existência dos principais itens avaliados, evidenciados tecnicamente por fotos e relatórios de visita de checagem realizada por nossos colaboradores.

## 6 – PESQUISA

As pesquisas foram efetuadas junto a fornecedores, grandes distribuidores, representantes, meios eletrônicos, profissionais do setor, revistas especializadas, sites e informações disponíveis no nosso banco de dados e documentação comercial da empresa avaliada.

## 7 – FUNDAMENTAÇÃO

O presente relatório está fundamentado e com informações que permitem o pleno atendimento às práticas contábeis, ou seja Indicação dos critérios de avaliação, das premissas e dos elementos de comparação adotados, tais como:

- 1.1 Antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes;
- 1.2 Antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens;



- 1.3 Estado de conservação dos bens: informações referentes à manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que possam servir de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados;
- 1.4 Localização física e correlação com os registros contábeis ou razões auxiliares;
- 1.5 Valor justo dos bens para fins de atribuição de custo;
- 1.6 Valor residual dos bens para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização;
- 1.7 Vida útil remanescente estimada com base em informações e alinhamento ao planejamento geral do negócio da entidade.

Alertamos aos administradores da empresa que o presente relatório de avaliação deve ser aprovado por órgão competente da administração, a menos que o estatuto ou contrato social da entidade contenha requerimento adicional, o qual deve ser cumprido.

## **8 – CONCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO**

Na concepção de um relatório de avaliação, os responsáveis técnicos não devem ficar presos a uma única técnica de avaliação, uma vez que, é indispensável criteriosa análise, espírito de equidade e aplicação de critérios técnicos no sentido de encontrar caminhos e mecanismos operativos, que melhor se enquadrem ao caso concreto que tenha em mãos para avaliar.

Por outro lado, também não podem perder de vista que, por mais experiência que possuam, devem entender que para avaliar valores deve observar sempre a capacidade de realização do respectivo ativo, bem como, estimar vida útil, não basta fixar uma determina probabilidade de vida, mas sim, procurar demonstrar



fundamentos e considerações que o levaram aquele resultado certificam os fatos e as premissas contidas neste relatório como verdadeiras e corretas e que as avaliações e que foram elaboradas em conformidade com os critérios e metodologia descrita.

Concluímos a luz das informações anteriormente mencionadas e dos relatórios elaborados que a valorização para os referidos imobilizados, será o valor total apresentado conforme tabela abaixo.

### **LISTA DE BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO:**

Os imóveis a serem valorizados, objeto do presente laudo, localizam-se na cidade de Cuiaba, Estado do Mato Grosso.

M.T. CEREAIS E RAÇÕES LTDA						
ORD	CONTA	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	MÓVEIS	ROSCA TRANSPORTADORA 300mm 10m	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
2	MÓVEIS	ROSCA TRANSPORTADORA 250mm 4m	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	
3	MÓVEIS	ROSCA TRANSPORTADORA TIPO CALHA 300mm 15m	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
4	MÓVEIS	ROSCA TRANSPORTADORA 200mm 12m	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	
5	MÓVEIS	ROSCA TRANSPORTADORA 200mm 8m	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
6	MÓVEIS	MISTURADOR VERTICAL 2T	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
7	MÓVEIS	ELEVADOR PARA GRÃO 12m 12t/h	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
8	MÓVEIS	TRITURADOR 50cv C/ PULMAO 5t	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
9	MÓVEIS	TRITURADOR 20cv C/ PULMAO 5t	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	
10	MÓVEIS	CAIXA SILO 4 DIVISAO 60t	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
11	MÓVEIS	SILO 10t	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
12	MÓVEIS	BALANCA ELETRONICO 1t	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
13	MÓVEIS	MISTURADOR HORIZONTAL 1t C/ PULMAO 1t	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
14	MÓVEIS	ESTEIRA TRANSPORTADORA 8m	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
15	MÓVEIS	ESTEIRA TRANSPORTADORA 12m	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
16	MÓVEIS	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
17	MÓVEIS	QUADRO DE COMANDO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
18	MÓVEIS	QUADRO DE COMANDO GERAL	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
19	MÓVEIS	TRANSPALETE HIDRAULICO	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	
20	VEÍCULO	VW 23240 2010	1	R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00	
21	VEÍCULO	VW 22230 2004	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	
22	VEÍCULO	FORD RANGER XLT 2020	1	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	
23	MÓVEIS	COMPUTADORES	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	
24	MÓVEIS	NOTEBOOK	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	
25	MÓVEIS	IMPRESSORAS	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
26	MÓVEIS	IMPRESSORA TERMICA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
27	MÓVEIS	AR CONDICIONADO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
28	MÓVEIS	CLIMATIZADOR CENTRAL	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.083.000,00</b>



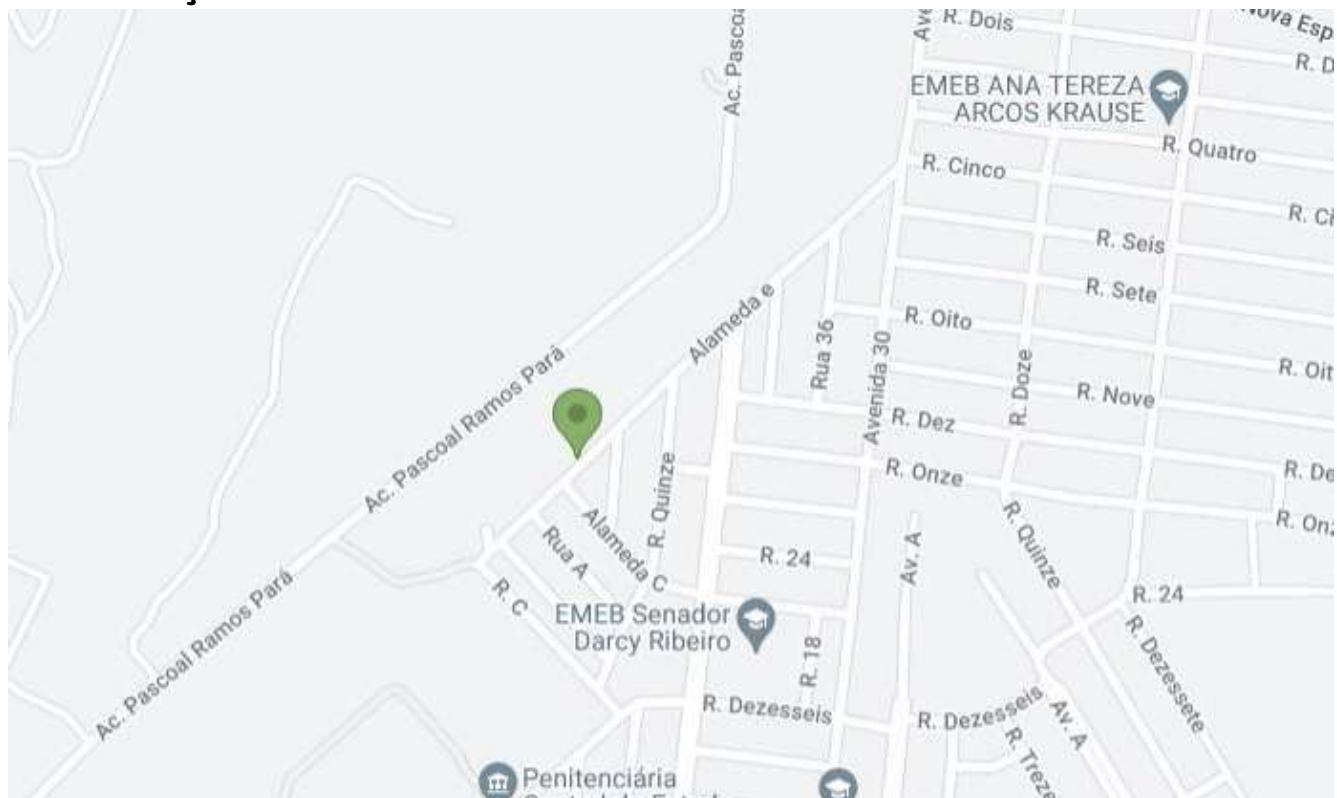
DIOGO GONÇALVES NUNES  
CONTADOR  
CRC MT-016594/0



STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CRC MT-002208/0.



## RELATÓRIO FOTOGRAFICO LOCALIZAÇÃO:



## FOTOS DOS BENS



9

**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

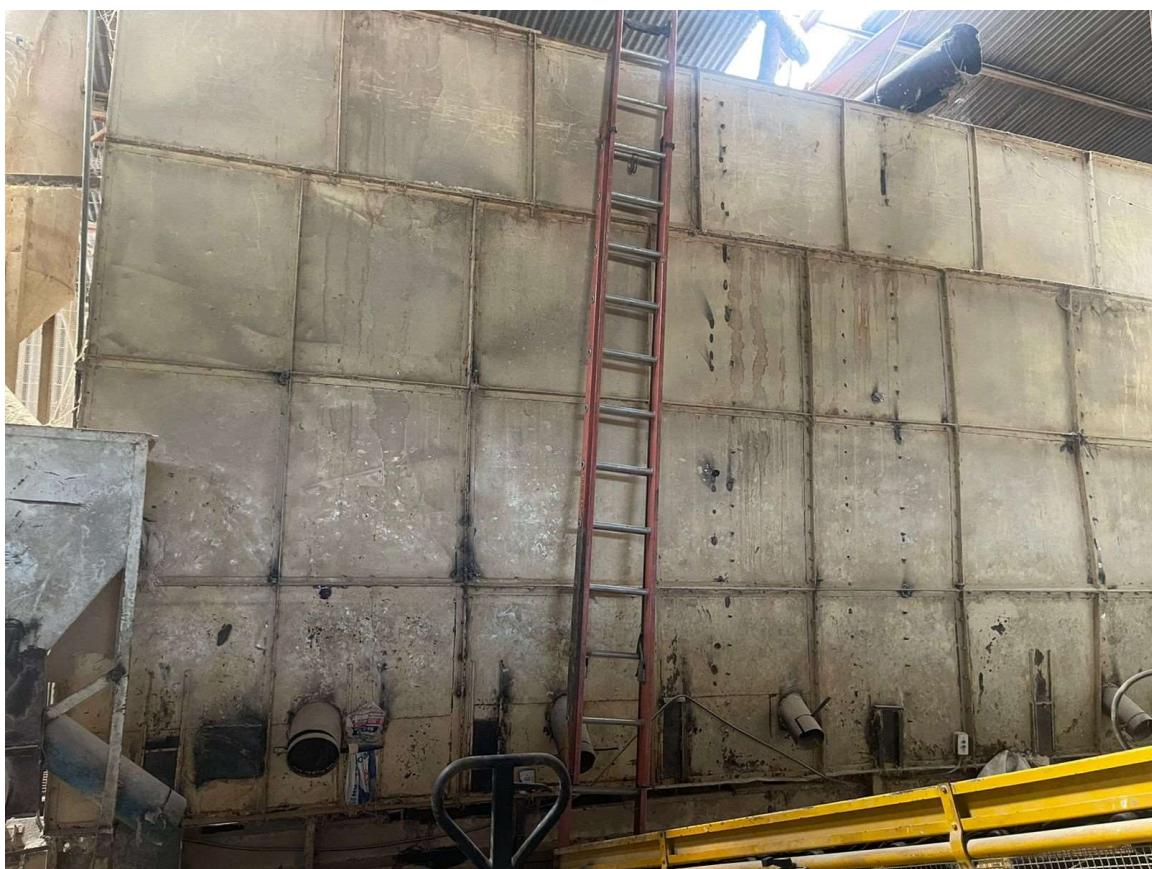
Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 9





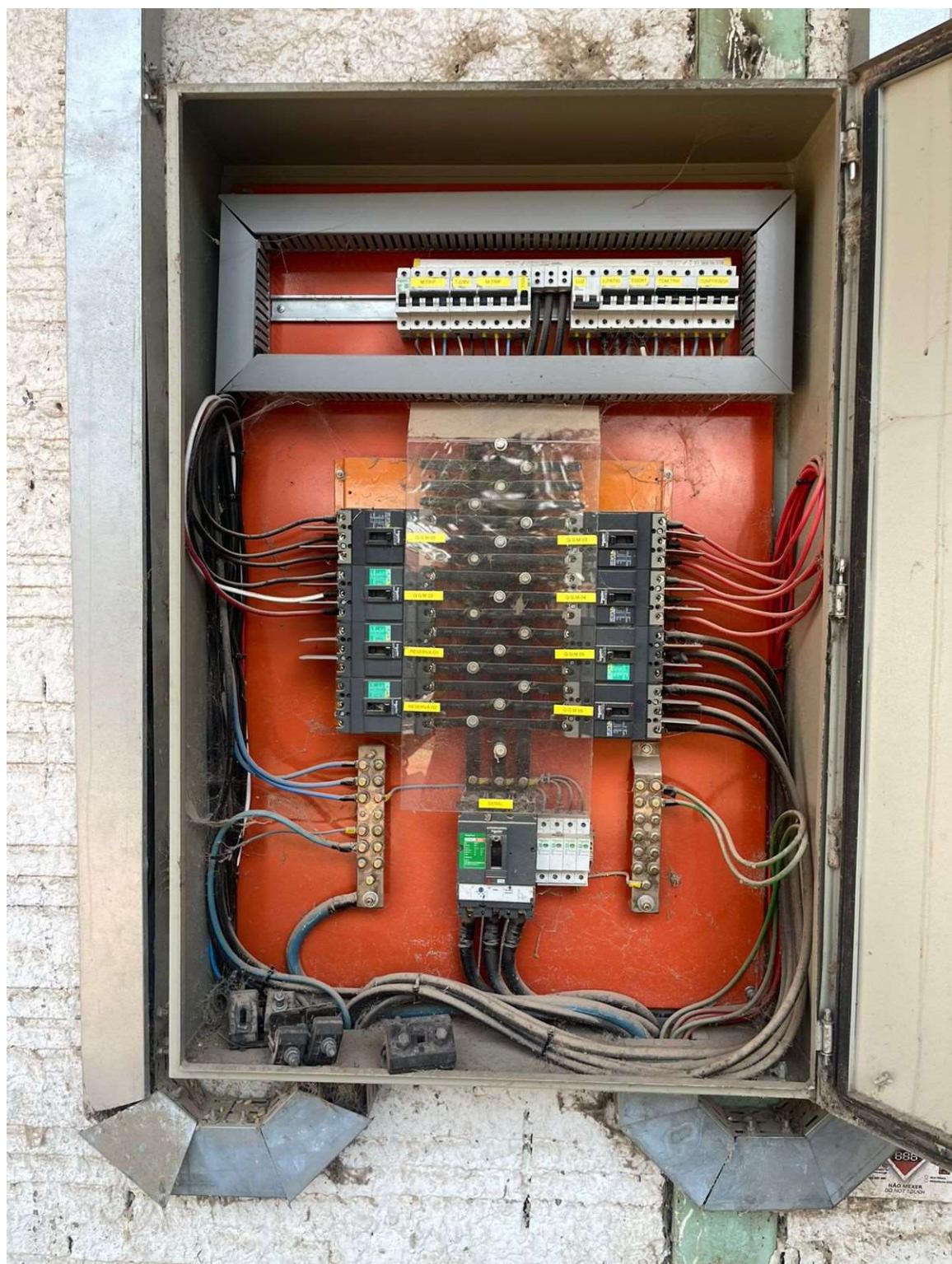




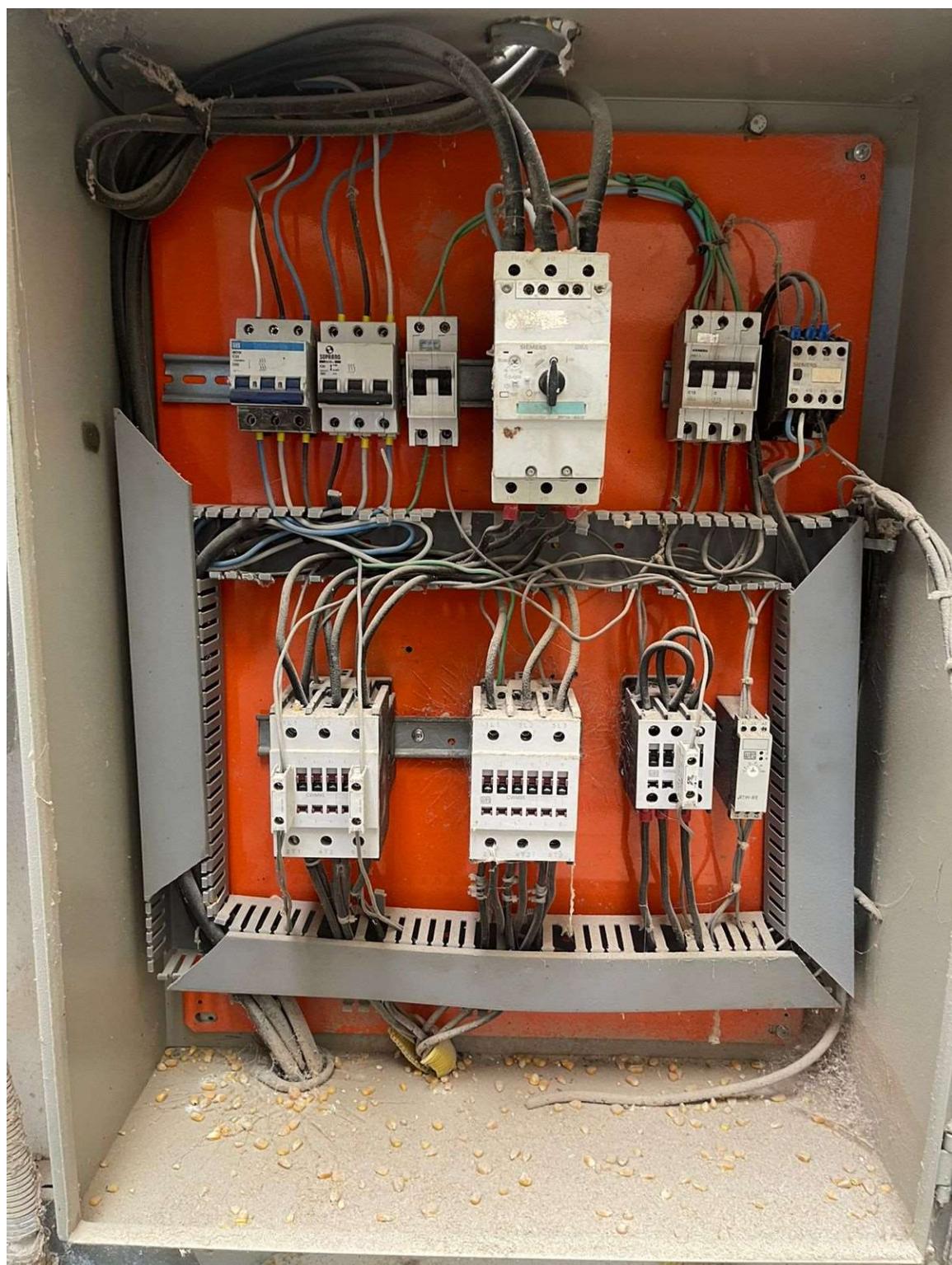














**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 20



**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 21



22

**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 22



**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 23



24

**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711495934700000095179145

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711495934700000095179145>

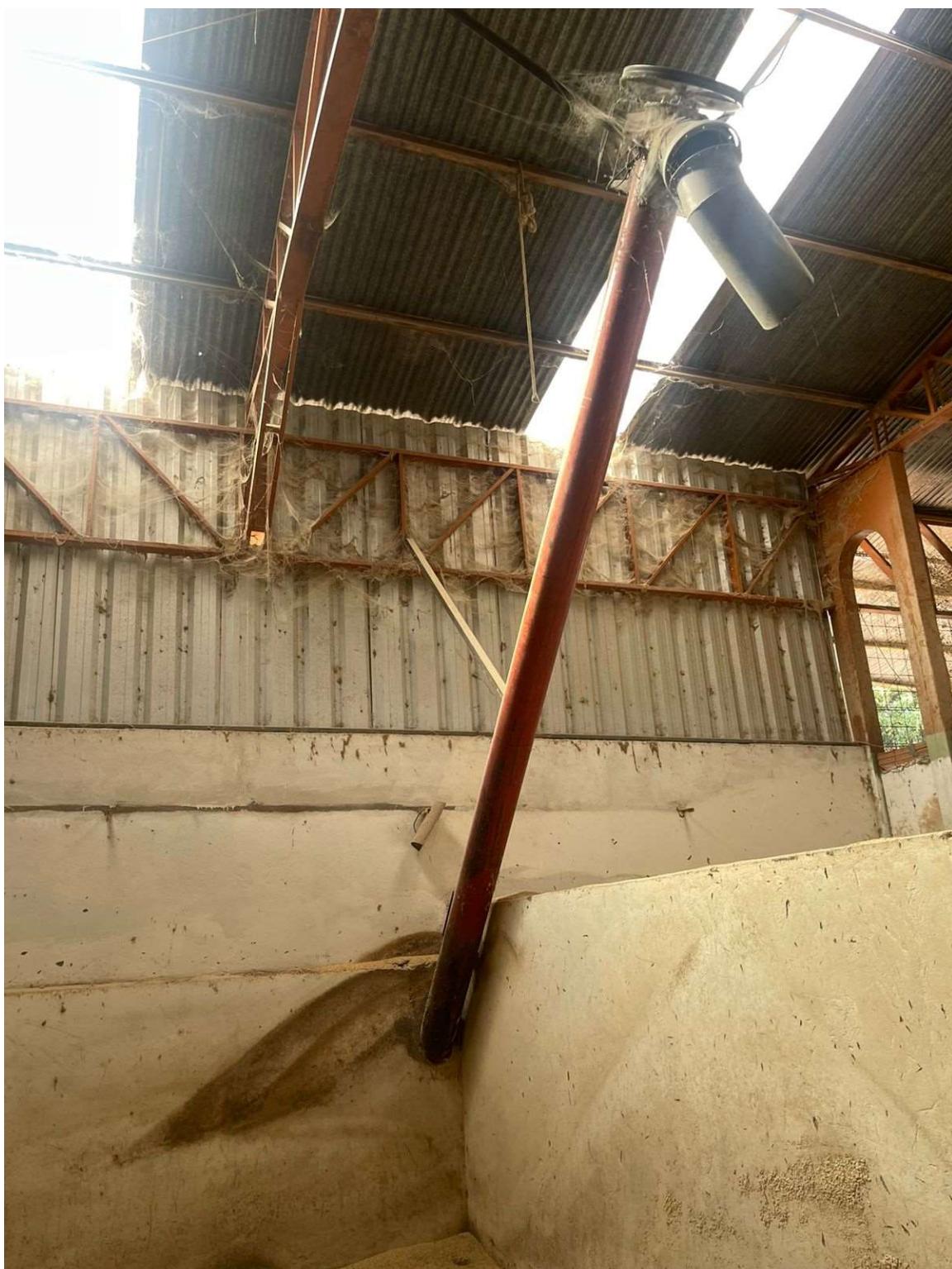
Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176960 - Pág. 24









# LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA



## MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL

1

**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711500015000000095179146

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711500015000000095179146>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176961 - Pág. 1

## EMPRESA AVALIADA

### MT CEREAIS E RACOES LTDA

**(Nome De Fantasia) Motta Nutricao Animal**

**Cnpj:** 08.471.000/0001-81 sob n.i.r.e.: 51201701369

**Endereço :** Alameda e, s/n , cep 78.098-684, bairro jardim industrial I, municipio de Cuiaba , Estado de Mato Grosso.

Atividades desempenhadas:

- 10.66-0-00 - fabricação de alimentos para animais.
- 46.23-1-09 - comércio atacadista de alimentos para animais.
- 46.23-1-99 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.
- 47.89-0-04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 47.29-6-99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

## AVALIADOR RESPONSÁVEL

### Diogo Gonçalves Nunes

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade de Cuiabá – Campos Rondonópolis

MBA em Gestão Agronegocio pela Esalq/USP

MBA em Controladoria e Finanças pelo IBG

MBA em Gestão de Pessoas e Liderança pelo IBG

Contador / Analista Financeiro - Certificado Pelo Conselho regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 016594/O

[Diogo.staffcontabil@gmail.com](mailto:Diogo.staffcontabil@gmail.com)

### SÓCIO PROPRIETARIO :

### STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Registrada e Credenciada** Conselho Regional de Contabilidade – Mato Grosso – Sob Registro de nº 002208/O.



## **CONTEÚDO**

**OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Página 4

**RESUMO DOS PRÍNCIPIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Página 4

**PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO.** Página 5

**METODOLOGIA APLICADA.** Página 5

**CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.** Página 9

**CONCLUSÃO.** Página 10

**ANEXO I – LISTA DE CREDORES E PROPOSTA DE PAGAMENTO.**  
**Página 11**

**ANEXO II – FLUXO DE CAIXA PROJETADO ATÉ 2034.** Página 12



## 1 - OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira da empresa MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação Judicial da empresa MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL tem como meta principal "Equalizar o Passivo e superar a crise", podendo assim crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.

## 2 - RESUMO DOS PRÍNCIPIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- a) Elaborar o plano de recuperação judicial;
- b) Honrar os compromissos assumidos;
- c) Reestabelecer o negócio;
- d) Buscar novos empréstimos de capital de giro;
- e) Estudar a criação de novas modalidades de atuação e perenização do negócio;
- f) Fazer renascer os seus ativos intangíveis;
- g) Fazer a gestão da empresa;
- h) Fazer investimentos para reposição;
- i) Gerar de maneira consistente, ao longo do tempo, margem de caixa operacional positiva;
- j) Remunerar e devolver os novos empréstimos de capital de giro;
- k) Efetuar a amortização da dívida novada pela assembleia de credores;
- l) Distribuir dividendos aos seus sócios;



### 3 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

- a) Conhecer o “negócio” da empresa e seus processos detalhados de negócio;
- b) Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
- c) Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
- d) Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;
- e) Utilizar a série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
- f) Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece se);

### 4. METODOLOGIA APLICADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

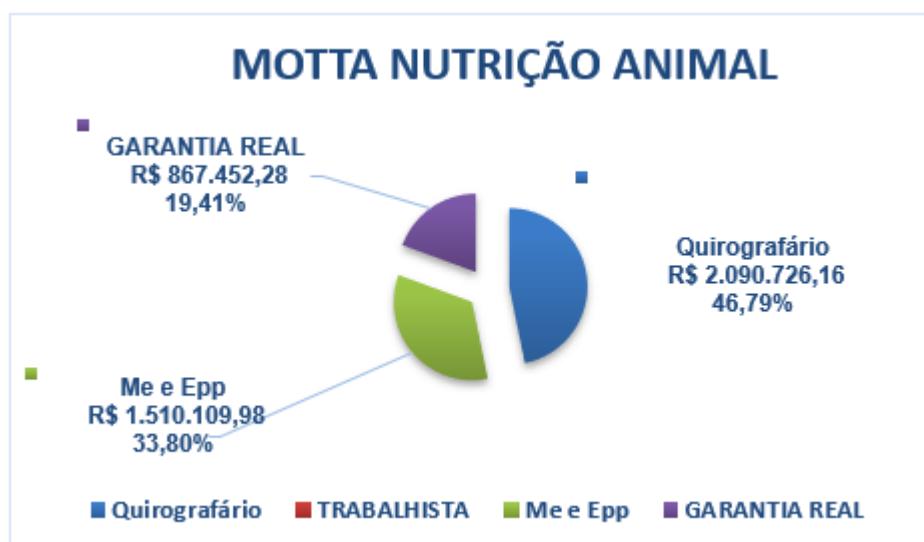
- a) Lançar o saldo inicial de posição financeira.;
- b) Prever a geração livre de caixa (EBTIDA);
- c) Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
- d) Prever a provisão para contingências e riscos;
- e) Prever o pagamento do passivo tributário;
- f) Apurar saldo parcial;
- g) Prever movimento líquido de aplicações financeiras;
- h) Apurar as receitas financeiras;
- i) Apurar o saldo final de caixa;



## RESUMO DA LISTA DE CREDORES APRESENTADA:

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR DA DÍVIDA
Quirografário	R\$ 2.090.726,16
Me e Epp	R\$ 1.510.109,98
GARANTIA REAL	R\$ 867.452,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.468.288,42</b>

PERCENTUAL DA DÍVIDA POR TIPO DE CREDORES



## MEDIDAS ADOTADAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

A fim de manter-se no mercado, a empresa desenvolveu um plano de reestruturação econômica-financeira.

Com o pedido de recuperação judicial, elaborou uma proposta estruturada com descontos, carência nos primeiros anos e parcelamento a longo prazo.

Essa reorganização, por si só, já estabelece as perspectivas de geração de caixa livre para garantir a continuidade do negócio, pagamento aos credores e manutenção de empregos.

Em consequência dessa reorganização, a entidade conseguirá suportar de forma responsável os custos e despesas operacionais, equacionando as suas dívidas, mediante a pagamento.

Além disso, poderá:

- Liquidar os créditos não sujeitos a recuperação judicial;



- Estabelecer premissas Macroeconômicas;
- Premissas Setoriais e de Mercado;
- Manter em dias seus impostos e o mais importante;
- Manter-se como fonte de emprego e renda;

### **PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO AOS CREDORES**

Para extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo passivo. A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela são 30 (dias) subsequentes à data da publicação da homologação do plano pelo Juízo de Direito da Recuperação Judicial.

Acompanha em anexo ao presente plano a listagem dos credores com seus respectivos planos de pagamento.



## Fluxo de caixa projetado:

Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção para o período de 2022 a 2034															
Pedido de Recuperação Judicial															
Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d															
HISTÓRICO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Total	
Saldo Inicial De Caixa	-	70.000	290.500	522.025	581.401	567.846	607.469	611.357	624.625	647.743	681.204	725.523	841.107	-	
Entradas Operacionais	7.000.000	7.350.000	7.717.500	8.103.375	8.508.544	8.933.971	9.380.669	9.849.703	10.342.188	10.859.298	11.402.262	11.972.376	12.570.994	123.990.880	
Total de Receitas->>>	7.000.000	7.350.000	7.717.500	8.103.375	8.508.544	8.933.971	9.380.669	9.849.703	10.342.188	10.859.298	11.402.262	11.972.376	12.570.994	123.990.880	
Recebimentos de Receitas	7.000.000	7.350.000	7.717.500	8.103.375	8.508.544	8.933.971	9.380.669	9.849.703	10.342.188	10.859.298	11.402.262	11.972.376	12.570.994	123.990.880	
Saídas Operacionais->>>	(6.930.000)	(7.129.500)	(7.485.975)	(7.860.274)	(8.338.373)	(8.710.622)	(9.193.056)	(9.652.709)	(10.135.344)	(10.642.112)	(11.174.217)	(11.673.066)	(12.256.719)	(121.181.967)	
Impostos Sobre Vendas-->	(6.300.000)	(5.880.000)	(6.174.000)	(6.482.700)	(6.806.835)	(7.147.177)	(7.504.536)	(7.879.762)	(8.273.750)	(8.687.438)	(9.121.810)	(9.577.900)	(10.056.795)	(99.892.704)	
Despesas - Custeio-->	(770.000)	(1.396.500)	(1.466.325)	(1.539.641)	(1.701.709)	(1.742.124)	(1.876.134)	(1.969.941)	(2.068.438)	(2.171.860)	(2.280.452)	(2.334.613)	(2.451.344)	(23.769.081)	
Operacionais	420.000	735.000	771.750	810.338	935.940	938.067	1.031.874	1.083.467	1.137.641	1.194.523	1.254.249	1.257.099	1.319.954	12.889.901	
Não Operacionais	350.000	661.500	694.575	729.304	765.769	804.057	844.260	886.473	930.797	977.337	1.026.204	1.077.514	1.131.389	10.879.179	
Outras Despesas ->	140.000	147.000	154.350	162.068	170.171	178.679	187.613	196.994	206.844	217.186	228.045	239.448	251.420	2.479.818	
Geração De Caixa	R\$	70.000,00	220.500	231.525	243.101	170.171	223.349	187.613	196.994	206.844	217.186	228.045	299.309	314.275	2.808.913
Pagtos da Lista de Credores	-	-	-	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(183.726)	(1.837.257)	
Quirografario	-	-	-	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	
Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Me e Epp	-	-	-	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.997	
Garantia Real	-	-	-	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	597.380	
Variação Recebtos X Pagtos	70.000	220.500	231.525	59.376	(13.555)	39.624	3.888	13.268	23.118	33.460	44.320	115.584	130.549	971.656	
Saldo Final do Caixa	70.000	290.500	522.025	581.401	567.846	607.469	611.357	624.625	647.743	681.204	725.523	841.107	971.656	971.656	



## 5 - CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRADO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial da empresa MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL, demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, claramente que a geração livre de caixa tem a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembleia de credores.

A capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação Judicial, comprova a sua viabilidade financeira.

O Plano de Recuperação Judicial, demonstra claramente um crescimento constante do saldo final positivo de caixa ao longo do tempo, até atingir um ponto que indica uma boa solidez financeira.

O crescimento constante do saldo final positivo de caixa, ao longo do tempo, demonstrada no Plano de Recuperação Judicial, comprova a sua viabilidade financeira.



Comparativo entre as Entradas e Saídas Operacionais: Demonstram liquidez a capacidade de pagamento.



## 6 - CONCLUSÃO

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa da empresa **MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL** para o período futuro de 13 (treze) anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a Viabilidade Econômica e Financeira da empresa em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial em análise tem viabilidade econômico-financeira, uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente, que a empresa possui:

- 1. a capacidade de geração de lucro & e de margem operacional de caixa;**
- 2. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa;**
- 3. A capacidade de pagamento necessária para cumprimento do plano de recuperação judicial apresentado;**

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período futuro de 13 (treze) anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, a empresa **MOTTA NUTRIÇÃO ANIMAL**, se seguir as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Rondonópolis - MT, 04 de Outubro de 2022.



DIOGO GONÇALVES NUNES  
CONTADOR  
CRC MT-016594/O



STAFF CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CRC MT-002208/O.

10

**(66) 3423-5348 | (66) 9 9603-5133**

AV MARINHO FRANCO N° 852 - JARDIM PRIMAVERA - RONDONÓPOLIS/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 488.\*\*\*.\*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 22100711500015000000095179146

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711500015000000095179146>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

Num. 98176961 - Pág. 10

## **ANEXO 1 - Lista de Credores e proposta de pagamento:**

Nº	Credor	Valor do Crédito	Classificação (Classe de Credor)	% deságio	Valor do deságio	Valor presente da dívida a ser pago pelo caixa	Meses de carência	QTDE de parcelas - Taxa 0,1% a.a	Valor de cada parcela Mensal	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	TOTAL	Montante da Dívida	Saldo residual pendente	
				G	H = (D * G)	K = (I + J)	L	M		CARÊNCIA, exceto trabalhista												CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO				
1	ROLMASTER ROLAMENTOS LTDA	R\$ 249,98	Me e Epp	80%	R\$ 199,98	R\$ 50,00	24	120	R\$ 0,72					R\$ 8,61	R\$ 8,61	R\$ 86,08	R\$ 86,08	-								
2	ANTONIO LORGIA ME	R\$ 450,00	Me e Epp	80%	R\$ 360,00	R\$ 90,00	24	120	R\$ 1,29					R\$ 15,49	R\$ 15,49	R\$ 154,95	R\$ 154,95	-								
3	CASA10	R\$ 498,61	Me e Epp	80%	R\$ 398,89	R\$ 99,72	24	120	R\$ 1,43					R\$ 17,17	R\$ 17,17	R\$ 171,69	R\$ 171,69	-								
4	BIGOLIN ROLAMENTOS	R\$ 1.036,66	Me e Epp	80%	R\$ 829,33	R\$ 207,33	24	120	R\$ 2,97					R\$ 35,70	R\$ 35,70	R\$ 356,95	R\$ 356,95	-								
5	W V SERVICOS E PEÇAS PARAVEÍCULOS	R\$ 1.085,00	Me e Epp	80%	R\$ 868,00	R\$ 217,00	24	120	R\$ 3,11					R\$ 37,36	R\$ 37,36	R\$ 373,60	R\$ 373,60	-								
6	KAITITU	R\$ 1.700,00	Me e Epp	80%	R\$ 1.360,00	R\$ 340,00	24	120	R\$ 4,88					R\$ 58,54	R\$ 58,54	R\$ 585,36	R\$ 585,36	-								
7	JVM COPIADORES E INFORMATICA	R\$ 2.020,00	Me e Epp	80%	R\$ 1.616,00	R\$ 404,00	24	120	R\$ 5,80					R\$ 69,55	R\$ 69,55	R\$ 695,55	R\$ 695,55	-								
8	KAUTHEC DO BRASIL IMP E EXP LTDA	R\$ 2.358,16	Me e Epp	80%	R\$ 1.886,53	R\$ 471,63	24	120	R\$ 6,77					R\$ 81,20	R\$ 81,20	R\$ 811,99	R\$ 811,99	-								
9	AUTO POSTO INDUSTRIARIO	R\$ 2.621,48	Me e Epp	80%	R\$ 2.097,18	R\$ 524,30	24	120	R\$ 7,52					R\$ 90,27	R\$ 90,27	R\$ 902,65	R\$ 902,65	-								
10	CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.236,42	Me e Epp	80%	R\$ 2.589,14	R\$ 647,28	24	120	R\$ 9,29					R\$ 111,44	R\$ 111,44	R\$ 1.114,40	R\$ 1.114,40	-								
11	OURO BRANCO MAQUINAS ME	R\$ 3.517,00	Me e Epp	80%	R\$ 2.813,60	R\$ 703,40	24	120	R\$ 10,09					R\$ 121,10	R\$ 121,10	R\$ 1.211,01	R\$ 1.211,01	-								
12	JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	R\$ 4.159,96	Me e Epp	80%	R\$ 3.327,97	R\$ 831,99	24	120	R\$ 11,94					R\$ 143,24	R\$ 143,24	R\$ 1.432,40	R\$ 1.432,40	-								
13	ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA	R\$ 8.241,48	Me e Epp	80%	R\$ 6.593,18	R\$ 1.648,30	24	120	R\$ 23,65					R\$ 283,78	R\$ 283,78	R\$ 2.837,79	R\$ 2.837,79	-								
14	MT AGRONEGOCIO LEONARDO	R\$ 11.218,67	Me e Epp	80%	R\$ 8.974,94	R\$ 2.243,73	24	120	R\$ 32,19					R\$ 386,29	R\$ 386,29	R\$ 3.862,93	R\$ 3.862,93	-								
15	SUPERGAS	R\$ 13.056,03	Me e Epp	80%	R\$ 10.444,82	R\$ 2.611,21	24	120	R\$ 37,46					R\$ 449,56	R\$ 449,56	R\$ 4.495,59	R\$ 4.495,59	-								
16	COBRAZEN AGROINDUSTRIAL LTDA	R\$ 22.000,00	Me e Epp	80%	R\$ 17.600,00	R\$ 4.400,00	24	120	R\$ 63,13					R\$ 757,53	R\$ 757,53	R\$ 7.575,27	R\$ 7.575,27	-								
17	A A DA SILVEIRA	R\$ 23.910,70	Me e Epp	80%	R\$ 19.128,56	R\$ 4.782,14	24	120	R\$ 68,61					R\$ 823,32	R\$ 823,32	R\$ 8.233,18	R\$ 8.233,18	-								
18	TIO LINO IND ALIMENTOS IMP EXP LTDA	R\$ 26.270,00	Me e Epp	80%	R\$ 21.016,00	R\$ 5.254,00	24	120	R\$ 75,38					R\$ 904,56	R\$ 904,56	R\$ 9.045,56	R\$ 9.045,56	-								
19	TREVISOL & CIA LTDA (AGROBOI)	R\$ 30.240,81	Me e Epp	80%	R\$ 24.192,65	R\$ 6.048,16	24	120	R\$ 86,77					R\$ 1.041,28	R\$ 1.041,28	R\$ 10.412,83	R\$ 10.412,83	-								
20	BAZA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 32.350,98	Me e Epp	80%	R\$ 25.880,78	R\$ 6.470,20	24	120	R\$ 92,83					R\$ 1.113,94	R\$ 1.113,94	R\$ 11.139,42	R\$ 11.139,42	-								
21	NUCTRUMIX EPP	R\$ 36.668,04	Me e Epp	80%	R\$ 29.334,43	R\$ 7.333,61	24	120	R\$ 105,22					R\$ 1.262,59	R\$ 1.262,59	R\$ 12.625,92	R\$ 12.625,92	-								
22	CORREIA INDUSTRIA E COMERCIO DERACOES L	R\$ 50.950,00	Me e Epp	80%	R\$ 40.760,00	R\$ 10.190,00	24	120	R\$ 146,20					R\$ 1.754,36	R\$ 1.754,36	R\$ 17.543,63	R\$ 17.543,63	-								
23	REALCE IND COM SACARIA DE RAFIA	R\$ 101.072,64	Me e Epp	80%	R\$ 80.858,11	R\$ 20.214,53	24	120	R\$ 290,02					R\$ 3.480,24	R\$ 3.480,24	R\$ 34.802,37	R\$ 34.802,37	-								
24	VIPOSA S A	R\$ 108.816,00	Me e Epp	80%	R\$ 87.052,80	R\$ 21.763,20	24	120	R\$ 312,24					R\$ 3.746,86	R\$ 3.746,86	R\$ 37.468,64	R\$ 37.468,64	-								
25	TG INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 119.898,00	Me e Epp	80%	R\$ 95.846,40	R\$ 23.961,60	24	120	R\$ 343,78					R\$ 4.125,35	R\$ 4.125,35	R\$ 41.253,52	R\$ 41.253,52	-								
26	M MARTINS LEAO COMERCIO ME	R\$ 120.228,40	Me e Epp	80%	R\$ 96.182,72	R\$ 24.045,68	24	120	R\$ 344,99					R\$ 4.139,83	R\$ 4.139,83	R\$ 41.398,28	R\$ 41.398,28	-								
27	FJ AGROINDUSTRIAL EIRELI	R\$ 251.308,98	Me e Epp	80%	R\$ 201.047,17	R\$ 50.261,79	24	120	R\$ 721,11					R\$ 8.653,33	R\$ 8.653,33	R\$ 86.538,28	R\$ 86.538,28	-								
28	CEREAUTA ITINHABA LTDA	R\$ 258.036,00	Me e Epp	80%	R\$ 206.428,80	R\$ 51.607,20	24	120	R\$ 740,41					R\$ 8.884,96	R\$ 8.884,96	R\$ 88.849,61	R\$ 88.849,61	-								
29	ASSESORIA EMPRESARIAL	R\$ 273.000,00	Me e Epp	80%	R\$ 218.400,00	R\$ 54.600,00	24	120	R\$ 783,35					R\$ 9.400,22	R\$ 9.400,22	R\$ 94.002,17	R\$ 94.002,17	-								
30	AUTO ELETTRICA E ACESSORIOS K-9 LTDA	R\$ 303,00	Quirografário	80%	R\$ 242,40	R\$ 60,60	24	120	R\$ 0,87					R\$ 10,43	R\$ 10,43	R\$ 104,33	R\$ 104,33	-								
31	ZECTA TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 418,1800	Quirografário	80%	R\$ 334,00	R\$ 83,60	24	120	R\$ 1,20					R\$ 14,39	R\$ 14,39	R\$ 143,93	R\$ 143,93	-								
32	PUMA SISTEMAS	R\$ 500,00	Quirografário	80%	R\$ 400,00	R\$ 100,00	24	120	R\$ 1,43					R\$ 17,22	R\$ 17,22	R\$ 172,17	R\$ 172,17	-								
33	CCO SENTINELA COMERCIO DISTRIBUICAO	R\$ 600,00	Quirografário	80%	R\$ 480,00	R\$ 120,00	24	120	R\$ 1,72					R\$ 20,66	R\$ 20,66	R\$ 206,60	R\$ 206,60	-								
34	SCC CHECK	R\$ 1.194,36	Quirografário	80%	R\$ 955,49	R\$ 238,87	24	120	R\$ 3,43					R\$ 41,13	R\$ 41,13	R\$ 411,25	R\$ 411,25	-								
35	HDI SEGUROS	R\$ 25.803,80	Quirografário	80%	R\$ 20.646,64	R\$ 5.161,66	24	120	R\$ 74,05					R\$ 888,66	R\$ 888,66	R\$ 8.886,58	R\$ 8.886,58	-								
36	ENERGISA MT	R\$ 26.162,92	Quirografário	80%	R\$ 20.930,34	R\$ 5.232,58	24	120	R\$ 75,07					R\$ 900,87	R\$ 900,87	R\$ 9.006,69	R\$ 9.006,69	-								
37	GILBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 64.680,00	Quirografário	80%	R\$ 51.744,00	R\$ 12.936,00	24	120	R\$ 185,59					R\$ 2.227,13	R\$ 2.227,13	R\$ 22.271,28	R\$ 22.271,28	-								
38	ELDEBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 66.345,00	Quirografário	80%	R\$ 53.076,00	R\$ 13.269,00	24	120	R\$ 190,37					R\$ 2.284,46	R\$ 2.284,46	R\$ 22.844,59	R\$ 22.844,59	-								
39	ELDEMAR LUIZ TONIAL	R\$ 70.400,00	Quirografário	80%	R\$ 56.320,00	R\$ 14.080,00	24	120	R\$ 200,21					R\$ 2.424,09	R\$ 2.424,09	R\$ 2.424,09	R\$ 2.									



Este documento foi gerado pelo usuário 488 \*\*\*-49 em 02/02/2026 15:12:36

Número do documento: 2210071150001500000095179146

<https://pie.tjmt.jus.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100711500015000000095179146>

Assinado eletronicamente por: MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA VIEIRA BARROS - 07/10/2022 11:50:00

**Anexo II – Fluxo de Caixa Projetado**
**Fluxo de Caixa Gerencial - Projeção para o período de 2022 a 2034**

Pedido de Recuperação Judicial

- Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d

HISTÓRICO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	Total
<b>Saldo Inicial De Caixa</b>	-	70.000	290.500	522.025	581.401	567.846	607.469	611.357	624.625	647.743	681.204	725.523	841.107	-
<b>Entradas Operacionais</b>	<b>7.000.000</b>	<b>7.350.000</b>	<b>7.717.500</b>	<b>8.103.375</b>	<b>8.508.544</b>	<b>8.933.971</b>	<b>9.380.669</b>	<b>9.849.703</b>	<b>10.342.188</b>	<b>10.859.298</b>	<b>11.402.262</b>	<b>11.972.376</b>	<b>12.570.994</b>	<b>123.990.880</b>
<b>Total de Receitas--&gt;&gt;&gt;</b>	<b>7.000.000</b>	<b>7.350.000</b>	<b>7.717.500</b>	<b>8.103.375</b>	<b>8.508.544</b>	<b>8.933.971</b>	<b>9.380.669</b>	<b>9.849.703</b>	<b>10.342.188</b>	<b>10.859.298</b>	<b>11.402.262</b>	<b>11.972.376</b>	<b>12.570.994</b>	<b>123.990.880</b>
Recebimentos de Receitas	7.000.000	7.350.000	7.717.500	8.103.375	8.508.544	8.933.971	9.380.669	9.849.703	10.342.188	10.859.298	11.402.262	11.972.376	12.570.994	123.990.880
<b>Saídas Operacionais --&gt;&gt;</b>	<b>(6.930.000)</b>	<b>(7.129.500)</b>	<b>(7.485.975)</b>	<b>(7.860.274)</b>	<b>(8.338.373)</b>	<b>(8.710.622)</b>	<b>(9.193.056)</b>	<b>(9.652.709)</b>	<b>(10.135.344)</b>	<b>(10.642.112)</b>	<b>(11.174.217)</b>	<b>(11.673.066)</b>	<b>(12.256.719)</b>	<b>(121.181.967)</b>
<b>Impostos Sobre Vendas --&gt;&gt;</b>	<b>(6.300.000)</b>	<b>(5.880.000)</b>	<b>(6.174.000)</b>	<b>(6.482.700)</b>	<b>(6.806.835)</b>	<b>(7.147.177)</b>	<b>(7.504.536)</b>	<b>(7.879.762)</b>	<b>(8.273.750)</b>	<b>(8.687.438)</b>	<b>(9.121.810)</b>	<b>(9.577.900)</b>	<b>(10.056.795)</b>	<b>(99.892.704)</b>
<b>Despesas - Custeio --&gt;&gt;</b>	<b>(770.000)</b>	<b>(1.396.500)</b>	<b>(1.466.325)</b>	<b>(1.539.641)</b>	<b>(1.701.709)</b>	<b>(1.742.124)</b>	<b>(1.876.134)</b>	<b>(1.969.941)</b>	<b>(2.068.438)</b>	<b>(2.171.860)</b>	<b>(2.280.452)</b>	<b>(2.334.613)</b>	<b>(2.451.344)</b>	<b>(23.769.081)</b>
Operacionais	420.000	735.000	771.750	810.338	935.940	938.067	1.031.874	1.083.467	1.137.641	1.194.523	1.254.249	1.257.099	1.319.954	12.889.901
Não Operacionais	350.000	661.500	694.575	729.304	765.769	804.057	844.260	886.473	930.797	977.337	1.026.204	1.077.514	1.131.389	10.879.179
<b>Outras Despesas -&gt;&gt;</b>	<b>140.000</b>	<b>147.000</b>	<b>154.350</b>	<b>162.068</b>	<b>170.171</b>	<b>178.679</b>	<b>187.613</b>	<b>196.994</b>	<b>206.844</b>	<b>217.186</b>	<b>228.045</b>	<b>239.448</b>	<b>251.420</b>	<b>2.479.818</b>
<b>Geração De Caixa</b>	<b>70.000,00</b>	<b>220.500</b>	<b>231.525</b>	<b>243.101</b>	<b>170.171</b>	<b>223.349</b>	<b>187.613</b>	<b>196.994</b>	<b>206.844</b>	<b>217.186</b>	<b>228.045</b>	<b>299.309</b>	<b>314.275</b>	<b>2.808.913</b>
<b>Pagtos da Lista de Credores</b>	-	-	-	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(183.726)</b>	<b>(1.837.257)</b>
Quirografario	-	-	-	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	71.990	719.900
Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Me e Epp	-	-	-	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	51.998	519.977
Garantia Real	-	-	-	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	59.738	597.380
<b>Variação Recebtos X Pagtos</b>	<b>70.000</b>	<b>220.500</b>	<b>231.525</b>	<b>59.376</b>	<b>(13.555)</b>	<b>39.624</b>	<b>3.888</b>	<b>13.268</b>	<b>23.118</b>	<b>33.460</b>	<b>44.320</b>	<b>115.584</b>	<b>130.549</b>	<b>971.656</b>
<b>Saldo Final do Caixa</b>	<b>70.000</b>	<b>290.500</b>	<b>522.025</b>	<b>581.401</b>	<b>567.846</b>	<b>607.469</b>	<b>611.357</b>	<b>624.625</b>	<b>647.743</b>	<b>681.204</b>	<b>725.523</b>	<b>841.107</b>	<b>971.656</b>	<b>971.656</b>

